

MEMORANDO Nº 222/2025/SECULT

Data: 02/04/2025

**Para: SEFIR – Secretaria de Finanças e Recursos Humanos
Sra. Adriana Kisata**

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a V.s.^a, a quebra de ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

De acordo com o inciso V do § 1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho n.º 5755/2024 da empresa LALUH COMÉRCIO E PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.084.275/0001-07, firmado para aquisição de material de expediente para esta Secretaria.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de folhas de ofício para atender as demandas da Secretaria de Cultura.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho 005755/2024 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Natália Centeno
Chefe de Gabinete
Secretaria de Cultura